

LEI Nº 629, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 352.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2005 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais) destinado a execução de despesas referentes aos programas de trabalho das secretarias municipais da Educação e da Saúde;

II – criar e incluir, na programação orçamentária, a atividade, os elementos de despesa e indicar as fontes de recurso para as seguintes dotações orçamentárias:

- 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Fundamental
12 – Educação
12.361 – Educação Fundamental
12.361.0018 – Criança na Escola
1236100182.058.000 – Programas “Educação de Jovens e Adultos” e “Pescando Letras” com recursos do FNDE
- 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 1.550,00
Fonte de Recurso 01122 Programa Fazendo Escola – Ministério da Educação – Exercício Corrente
- 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 2.550,00
Fonte de Recurso 01123 Programa Brasil Alfabetizado – Pescando Letras – Exercício Corrente
- 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 200,00
Fonte de Recurso 01122 – Programa Fazendo Escola – Ministério da Educação – Exercício Corrente
- 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 500,00
Fonte de Recurso 01123 Programa Brasil Alfabetizado – Pescando Letras – Exercício Corrente
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.400,00
Fonte de Recurso 01122 – Programa Fazendo Escola – Ministério da Educação – Exercício Corrente
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso 01123 Programa Brasil Alfabetizado – Pescando Letras – Exercício Corrente
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 800,00
Fonte de Recurso 01122 – Programa Fazendo Escola – Ministério da Educação – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 01308 Taxa de Vigilância Sanitária – Exercício Corrente	R\$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 01303 Saúde Recursos Vinculados (EC 29/00) – Exercício Corrente	R\$ 5.000,00
14.03 – Fundo Municipal de Saúde 14.03.10.301.0025.2.041.000 – Administração do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso 01303 Saúde Recursos Vinculados (EC 29/00) – Exercício Corrente	R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita Fonte de Recurso 01303 Saúde Recursos Vinculados (EC 29/00) – Exercício Corrente	R\$ 93.000,00
14.03.10.301.0025.2.048.000 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso 01313 Recursos para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – Exercício Corrente	R\$ 24.500,00
14.03.10.301.0025.2.050.000 – Manutenção do Programa Saúde da Família 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso 01312 Recursos para o Programa Saúde da Família – Exercício Corrente	R\$ 22.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 01312 Recursos para o Programa Saúde da Família – Exercício Corrente	R\$ 75.000,00
Total do cancelamento parcial das dotações orçamentárias	R\$ 336.500,00

II – oriundos de valores estimados em R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) provenientes dos programas do Ministério da Educação, conforme Resoluções nº 25 e nº 28, ambas de 25, do FNDE.

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Especial a R\$ 352.000,00
que se refere esta Lei

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 5 de dezembro de 2005.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL**


**JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL**